

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Fernando Gomes Leite

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna

Vereador: Marcos Lomeu de Miranda

Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza

Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira

Vereador: Sidnei Coutinho Perrut

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Wattyly Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	3

ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



DECRETO Nº 2099/2022

Seropédica, 12 de dezembro de 2022.

Estabelece o índice de atualização dos valores de lançamentos do IPTU e TAXAS para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA-RJ, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Seropédica, Promulgada em 30 de junho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 168 ao 192 e no Art. 372 nos §1º, §2º, §3º e §4º da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a variação percentual do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses anteriores a 12 de dezembro de 2022;

Decreta:

Art. 1º - Os valores base de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas e contribuições constantes na legislação vigente serão atualizados pelo índice de **5,97%** (cinco vírgula noventa e sete por cento) para o exercício de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



DECRETO Nº 2100/2022

Seropédica, 12 de dezembro de 2022.

FIXA o valor da UFIMS para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA-RJ, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 372 §1º; §2º; §3º e §4º da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a variação percentual do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida nos últimos 12(doze) meses anteriores a 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - O valor da unidade fiscal do Município de Seropédica, UFIMS, apurado conforme critério estabelecido pelo Art. 372 da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2005, será de **R\$ 151,63** (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) e vigorará por todo o exercício de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



DECRETO Nº 2101/2022

Seropédica, 12 de dezembro de 2022.

FIXA o valor da Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para imóveis não edificados (Territorial) para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA-RJ, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 293 ao 295 e o **Art. 372** da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 0248/2004.

DECRETA:

Art. 1º - A Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para os imóveis não edificados (IPTU-Territorial), terão seus valores de acordo com a tabela abaixo, corrigidos conforme Art.372 do CTMS, para o exercício de 2023.

FAIXAS DE TESTADA (Metro Linear)	VALOR(R\$)
Até 12	12,93
De 12,01 à 30	19,42
Acima de 30,01	28,01

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 02/2022 de 12 de Dezembro de 2022.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do art.8º, §1º, da Lei Municipal nº 682/2021.

CONSIDERANDO o teor da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº **0055254-55.2020.8.19.0000** a qual restou declarada pelo Tribunal de Justiça deste Estado a existência de mora legislativa deste Município, em razão da ausência de norma legal local que estabeleça os casos, condições e percentuais mínimos em que servidores efetivos ocuparão cargos em comissão criados no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº **0092786-92.2022.8.19.0000**, foi suspensa liminarmente a eficácia dos artigos 3º, 5º, 7º, quanto às expressões "Subprocurador Geral Administrativo", "Subprocurador Geral Contencioso Cível", "Subprocurador Geral de Fiscalização", "Subprocurador Geral Tributário" e "Procurador Municipal", 9º, 11, 13, 15,17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53 e 55, da Lei nº 723/22 do Município de Seropédica, em parte, para obstar futuras nomeações com lastro na referida lei, até o julgamento final da referida ação.

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Geral do Município exercer a supervisão geral do Sistema Jurídico Municipal, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Municipal nº 682.2021.

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituída a Comissão de Reforma Administrativa da Administração Direta do Município de Seropédica, atualmente prevista pela Lei Municipal 723/2022.

§1º- A Comissão será composta por integrantes da Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda; **sob a Presidência** do Procurador Geral do Município.

§2º- Fica excluída da referida Comissão a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município uma vez que a matéria já é tratada em autos próprios (Processo nº 1.922/22), e é regida por lei específica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Seropédica, 12 de Dezembro de 2022.

Luiz Fernando Alves Evangelista
Procurador Geral do Município

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Seropédica comunica a suspensão "**SINE DIE**" do **PREGÃO 073/2022 - PROCESSO Nº 5589/2022**, em função da necessidade de readequação do Termo de Referência, visando atender ao interesse Público, conforme previsto no subitem 1.6 do edital.

Seropédica, 22 de agosto de 2022.

Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Processo nº. 12.752/2022

DECISÃO

Trata-se de impugnação avertada pela pessoa jurídica **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, por meio da qual impugna o edital do pregão presencial nº. 051/2022.

Alega que teve dificuldades para ter acesso ao edital, argumentando que o mesmo não estaria disponível no portal da transparência, e que, a despeito de contatos telefônicos e solicitações por e-mail, só teve acesso ao edital no dia 18/08/2022.

Argumenta que o edital carece de clareza e objetividade.

A impugnante aduz que para comprovação da qualificação técnica tem-se a necessidade de fazer constar no edital o devido licenciamento ambiental.

Aduz que deveria constar no edital a possibilidade de subcontratação de parcelas de menor relevância do objeto contratual.

Em síntese, esse é o relatório.

De início, esclarece que o edital estava disponível para quaisquer interessados, inclusive para a requerente, na sede da secretaria de suprimentos e no site da Prefeitura do Município de Seropédica.

Ademais, se a requerente tinha interesse de participar do torneio licitatório, porque não externou a suposta dificuldade de acesso ao instrumento convocatório em tempo hábil, a permitir que a secretaria de suprimentos perquirisse supostas falhas ou vícios?

Nota-se que a suposta dificuldade veio à tona apenas em 18/08/2022, quase às vésperas do certame, por meio da presente impugnação.

Inobstante alegar ter feito solicitações por e-mail, não há uma prova sequer que corrobore a sua afirmação.

Em suma, o impugnante não comprova a narrativa fática.

Nessa senda, esse roteiro narrado pelo impugnante não se coaduna com a realidade fática.

Alega falta de clareza e objetividade do edital.

Ao analisar os argumentos do impugnante, notar-se-á que o mesmo se limita em citar doutrinas, precedentes administrativos, conceitos. Ou seja, o impugnante não aponta especificamente o item ou cláusula do edital que repousaria a suposta falta de clareza ou objetividade.

As alegações genéricas inviabilizam, inclusive, a apreciação da pretensão impugnativa.

Quanto à pretensão em incluir no edital a possibilidade de subcontratação de parcela de menor relevância do objeto contratual, esclareço que o gestor público, a partir do juízo de oportunidade e conveniência, decidiu em vedar a subcontratação.

Portanto, a cláusula que veda a subcontratação permanecerá inalterada.

No que tange a habilitação técnica, entendo que, de fato, as cláusulas do edital que tratam da matéria demandam de retoques.

Nesse sentido, para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar, além da ART, certificado de regularidade perante o Ministério do Meio Ambiente, Cadastro Técnico Federal e atestado de capacidade técnica, a licença de operação do INEA, com objeto similar ou idêntico ao constante no edital.

Diante do exposto, dou **PARCIAL PROVIMENTO** a impugnação e, enfim, determino que os autos retornem a secretaria de saúde, para fins de análise e retificação do termo de referência no que concerne a comprovação da qualificação técnica.

Suspendo o pregão *sine die*.

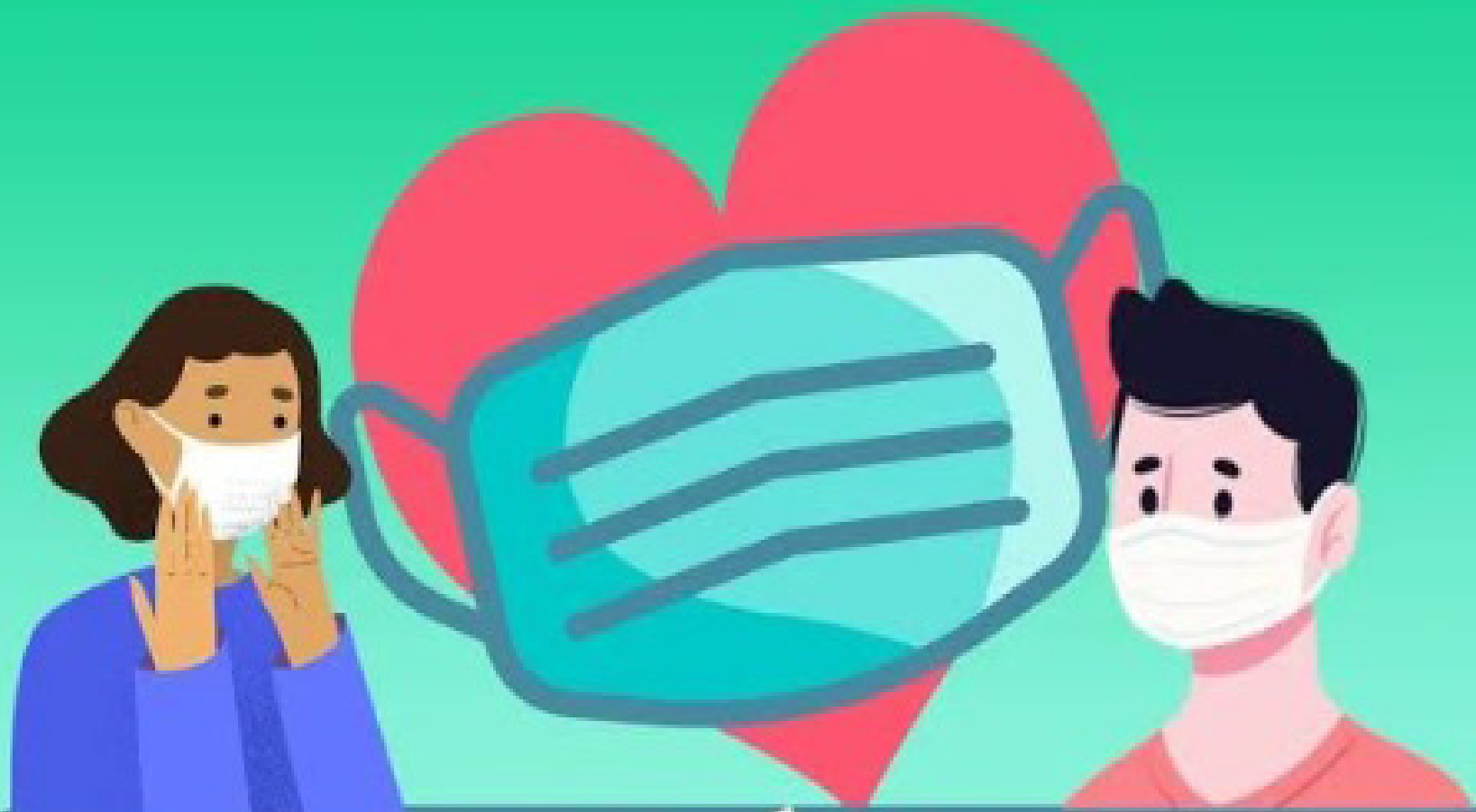
Notifique a requerente.

Após, publique-se a decisão administrativa.

Seropédica, 19 de agosto de 2022.

Ana Paula de Oliveira
Pregoeira
Mat. 3509

O NOVO TEMPO É AGORA



**USAR MÁSCARA
É UM ATO DE
AMOR À VIDA**

#SeropédicaNaLutaContraACovid19

caprefeituramunicipalseropedica

